

CHAMADA PÚBLICA 5/2019  
PROJETOS DE FORTALECIMENTO DE COMPETÊNCIAS FAPEG / EMBRAPPI  
CONVOCAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPI, conforme estabelece o acordo constante do processo nº 201810267000028, e em consonância com o art. 2º da Lei nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), divulgam a presente Chamada Pública, com o objetivo de apoiar a execução de projetos de fortalecimento de competências nas linhas de pesquisa de interesse definidas entre FAPEG e EMBRAPPI.

#### 1. ESCOPO

O objetivo desta Chamada é apoiar projetos de pesquisa cujos resultados criem e reforcem competências tecnológicas com potencial de aplicação no setor empresarial. Nessa modalidade os projetos de pesquisa não contariam necessariamente com a participação de empresas e seus escopos criariam oportunidades para o desenvolvimento de novos conhecimentos ou aprimoramento das competências das unidades EMBRAPPI do estado de Goiás.

#### 2. CAMPOS TEMÁTICOS

As propostas a serem submetidas deverão ser direcionadas a um de seus campos temáticos abaixo relacionados:

- a) Processos tecnológicos para manejo agrícola;
- b) Tecnologias para processamento e armazenamento de grãos.

#### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
3.1 Lançamento da chamada na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/10/2019
3.2 Limite para impugnação do edital	20/10/2019
3.3 Convocação da(s) unidade(s) EMBRAPPI do estado de Goiás para apresentação de Plano de Aumento de Competências	20/10/2019
3.4 Limite para a submissão do Plano de Aumento de Competências	23/10/2019
3.5 Análise pela FAPEG, com homologação da análise pela EMBRAPPI, e publicação de resultado da análise do Plano de Aumento de Competências e seus subprojetos	26/10/2019
3.6 Formalização de acordo/convênio com a(s) unidade(s) EMBRAPPI do estado de Goiás para viabilização do repasse de recursos	28/10/2019

#### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, cujo atendimento é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

4.2 A instituição proponente deve, obrigatoriamente, ser uma unidade EMBRAPPI credenciada no estado de Goiás, e assume o compromisso de manter durante sua execução todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, conservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes, devendo:

- 4.2.1 O representante da instituição responsável pelo polo EMBRAPPI credenciado no estado de Goiás deve possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 4.2.2 Ter vínculo profissional com instituição credenciada como polo EMBRAPPI;
- 4.2.3 Ser residente e domiciliado no estado de Goiás;
- 4.2.4 Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPEG;

- 4.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;
- 4.2.6 Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país;
- 4.2.7 Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- 4.2.8 Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e demais questões concernentes à sua atuação e desenvolvimento conjunto do projeto.

## 5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos caracterizados como um Plano de Aumento de Competências para o polo EMBRAPPII do estado de Goiás, que terá como parte integrante subprojetos com planos de trabalho específicos, com detalhamento de objetivos, justificativa, cronograma de desembolso, cronograma de atividades e definição de cronograma de resultados esperados em cada etapa de sua execução, resultados estes que serão analisados pela FAPEG semestralmente, sujeitos à avaliação de conformidade ou não-conformidade àquilo que foi previsto e planejado.

5.2 O Plano de Aumento de Competências e seus subprojetos deverão ser entregues via ofício assinado pelo responsável pelo polo EMBRAPPII, ou seu representante legal, à presidência da FAPEG, nas datas definidas no CRONOGRAMA da presente chamada.

5.3 As propostas deverão ser acompanhadas de cópias de identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante de vínculo empregatício do representante do polo EMBRAPPII, além de cópia do ato de homologação da unidade como polo pela EMBRAPPII.

5.4 Carta de anuência formal da instituição de vínculo, apoiando o desenvolvimento do presente projeto.

5.5 As propostas devem observar todas as condições estipuladas neste instrumento, sob pena de não serem apreciadas quanto ao seu mérito, e, desse modo, desconsideradas para fins de apoio pela FAPEG, sendo de inteira responsabilidade do proponente realizar o acompanhamento da divulgação de todos os atos, comunicados e resultados, que serão procedidos pela FAPEG.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO

6.1. As propostas aprovadas serão financiadas, conforme previsto no Acordo estabelecido entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a EMBRAPPII, com recursos de capital e custeio, ainda contando com previsão de concessão de bolsas, no valor global de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais) oriundos da FAPEG.

6.2 Os projetos devem observar a duração máxima fixada em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de concessão junto à FAPEG.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, e devem observar o que dispõe a Resolução Normativa nº 04/2014 da FAPEG com relação aos itens financiáveis e itens não-financiáveis pela Fundação.

## 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A presente chamada, fundada na convocação do(s) polo(s) EMBRAPPII credenciado no estado de Goiás, quanto à admissão, a análise e julgamento dos projetos, configurados como Plano de Aumento de Competências, e seus subprojetos, observará as seguintes etapas:

8.1 Verificação da observância aos critérios de elegibilidade e da anexação e adequação dos documentos exigidos, além da verificação da configuração da proposta como Plano de Aumento de Competências, com subprojetos, nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Análise de mérito do Plano de Aumento de Competências e de seus subprojetos pela Diretoria e Presidência da FAPEG, sendo que esta última designará, por meio de portaria, especialista(s), nas áreas que abrangem os campos temáticos definidos neste instrumento, para avaliação e emissão de parecer.

8.2.1 Não é permitida a designação de avaliador que tenha apresentado proposta a esta Chamada ou que participe da equipe executora de projetos.

8.2.2 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco, até o terceiro grau, ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

8.3 Para proceder à análise de mérito prevista no presente tópico, o especialista designado pela FAPEG deve observar os critérios e conceitos listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
<p>Critérios técnicos e científicos</p> <p>Clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação;</p> <p>Viabilidade técnica de execução do projeto;</p> <p>Adequação da metodologia aos objetivos propostos</p>	<p>( ) Muito Bom – 5 pontos</p> <p>( ) Bom – 4 pontos</p> <p>( ) Regular – 3 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 2 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 1 ponto</p>
<p>Aplicabilidade dos resultados</p> <p>Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;</p>	<p>( ) Muito Bom – 5 pontos</p> <p>( ) Bom – 4 pontos</p> <p>( ) Regular – 3 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 2 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 1 ponto</p>
<p>Critérios gerenciais e financeiros</p> <p>Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;</p> <p>Coerência dos itens financiáveis solicitados com o valor de mercado</p>	<p>( ) Muito Bom – 5 pontos</p> <p>( ) Bom – 4 pontos</p> <p>( ) Regular – 3 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 2 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 1 ponto</p>

8.4 A diretoria e a presidência da FAPEG registrarão em ata a avaliação da(s) proposta(s), e irão levar em consideração em sua análise o que foi apontado em parecer do especialista designado para avaliação.

8.5 Oportunamente o(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) encaminhado(s) pela Presidência da FAPEG ao Conselho Superior (CONSUP), para a aprovação da concessão do fomento, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei N° 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os interessados deverão acompanhar a publicação dos resultados da avaliação no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos possuem apenas efeito devolutivo e deverão ser encaminhados pelo proponente por meio de ofício à Presidência da FAPEG, contendo as justificativas, razões, informações e documentos que se fizerem necessários, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da divulgação do resultado, sendo decididos pela FAPEG no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

10.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

## 11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A convocação da proposta avaliada e aprovada não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

11.2 Para a contratação será firmado ajuste específico entre a FAPEG e o polo EMBRAPPI credenciado no estado de Goiás, para o apoio ao subprojeto aprovado constante do Plano de Aumento de Competências, conforme decisão e disponibilidade financeira da FAPEG.

11.3. Após a formalização de ajuste específico, a contratação dos fomentos contemplados nesta Chamada dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Outorga que será firmado entre a FAPEG, o coordenador do subprojeto aprovado, constante do Plano de Aumento de Competências, devendo assinar conjuntamente o responsável legal pelo polo EMBRAPPI situado no estado de Goiás, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.4. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de outorga.

11.5 O beneficiário deverá providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Outorga.

11.6 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas neste instrumento, a proposta será excluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado.

11.7 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas desta Chamada Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.8 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O coordenador do projeto (proponente) deverá encaminhar à FAPEG, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEG:

a) relatório técnico final apresentando os principais resultados, conclusões e análises, e demais resultados obtidos;

b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com a Resolução Normativa nº 04/2014 – FAPEG disponível no endereço eletrônico da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)).

12.2 Durante o período de vigência do auxílio, o coordenador do projeto (proponente) será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o seu andamento, de acordo com as disposições do Termo de Outorga.

12.3 FAPEG poderá, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

## 13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 14. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA DE CONVOCAÇÃO

14.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.

14.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 16. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

16.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os

poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante cláusula que se fará constar de termo de outorga, a ser posteriormente assinado pelo beneficiário, em caso de aprovação de sua proposta e do preenchimento das demais condições exigidas pela FAPEG, conforme previstas nesta chamada pública.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.3 Qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita pelo proponente, mediante solicitação à FAPEG, acompanhada da devida justificativa. A referida adequação será efetivada somente após a devida autorização.

17.4 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas leis nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, além das Resoluções Normativas 05/2007 e 02/2011.

#### 18. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 16 de outubro de 2019.

Robson Domingos Vieira  
Presidente

## ANEXO I

Documentos a serem apresentados, para fins de contratação, à FAPEG

1. Cópias legíveis do RG e do CPF;
2. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
4. Três vias assinadas da proposta selecionada (a ser enviada pela FAPEG);
5. Três vias devidamente assinadas do Termo de Outorga (a ser enviado ao candidato pela FAPEG);
6. Comprovante de vínculo empregatício do beneficiário com a instituição credenciada como polo EMPBRAPII.